



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 990 – Página 01

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 08/2020 – IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 08/2020 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

**CONSIDERANDO** a NOTIFICAÇÃO DO TCE/MA;

**CONSIDERANDO** Despacho da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar a Portaria - IAPMC de nº 32 de 31 de Julho de 2018**, por não constar a composição dos proventos da beneficiária; bem como, revogar a **Portaria – IAPMC de nº 07 de 26 de Novembro de 2020**, por conter um artigo em desacordo com os dispositivos que lhe concedem o benefício.

**Art. 2º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais**, à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO** portadora do RG nº **000086620398-2** SSP-MA e CPF nº **376.596.183-34**, nomeada em **10/01/1983** para o cargo de **Professora**.

**Art. 3º Os proventos serão no valor de R\$ 3.256,53** (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.687,32 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a R\$ 843,66 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), tendo fundamento no art. 30, inciso IV, parágrafo único, da Lei 167/2008;

III – 10% correspondente à Gratificação por Titulação, no valor de R\$ 168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), fundamento no art. 34 da mesma lei;

IV – 33% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 556,82 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 30, inciso I da lei supracitada.

§ 1º O disposto no inciso IV tem fundamento no reconhecimento do direito da beneficiária, vez que cumpriu o requisito do inciso I do art. 30, conforme demonstrado.

§ 2º Tais gratificações têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 01 de DEZEMBRO de 2020.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC